

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº033/2025
13/03/25 HORA
Helaine Rocha Souto
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/03/25	Ass. Leg.	10	13			
2	13/03/25	Ass. Câmara	11	14			
3	15/03/25	Ass. no Pleno	12	15			
4	13/03	Ass. com. Jurídica	13	16			
5	18/03	Ass. com. Econômica	14	17			
6	19/03	Ass. de Legislação	15	18			
7	11/04	Ass. de Publicação	16	19			
8			17	20			
9			18	21			
10			19	22			
11			20	23			
12			21	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



Memorando nº 007/2025 - PCMG

De: José Neuri da Silva– Vereador

Para: Vereadores – Legislativo de Goioxim

Goioxim, 13 de março de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2025, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Neuri da Silva
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 18 / 03 / 25

cleomar Nello da Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 007/2025

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a denominação de um logradouro público com o nome de "Rua Matilde do Nascimento Batista", como forma de prestar uma justa e merecida homenagem a uma mulher que, desde sua chegada a Goioxim na década de 1980, dedicou sua vida ao bem-estar da comunidade, sendo um exemplo de fé, generosidade e altruísmo.

A senhora Matilde nasceu em 8 de março de 1931, coincidentemente na data em que comemoramos o dia da mulher, uma mulher que foi e é um exemplo para as mulheres da nossa sociedade, que merece neste mês em que comemoramos o dia da mulher, essa justa homenagem.

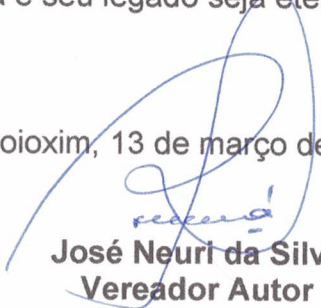
Ficou conhecida por ser uma parteira de confiança para muitas mulheres, trazendo ao mundo muitos goioxienses, além de ajudar muitas pessoas por seu outro dom, de fazer benzimentos e remédios naturais.

A proposta de homenagear a Senhora Matilde do Nascimento Batista, através da denominação de um logradouro público, visa não só reconhecer a importância de sua contribuição ao município de Goioxim, mas também de inspirar as futuras gerações a seguirem seu exemplo de dedicação ao próximo, fé e empatia.

A denominação deste logradouro é uma forma simbólica de manter viva a memória de uma mulher que dedicou sua vida a ajudar os outros.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, para que o nome de Matilde do Nascimento Batista e seu legado seja eternamente lembrado.

Goioxim, 13 de março de 2025.


José Neuri da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “**RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA**”.

O vereador infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, I da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

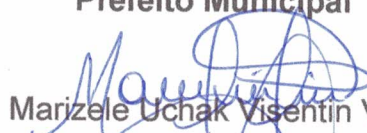
Art. 1º Fica denominada de “**RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA**”, a via local pública sem denominação própria, com início nas proximidades do Auto Posto Tauscher, à direita, se estendendo até a residência do Senhor Pedro Maciel de Oliveira e da Senhora Roseli Alves Rodrigues, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

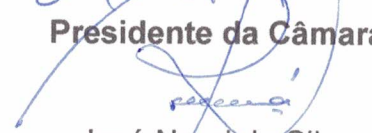
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim 13 de março de 2024.

Eder dos Santos
Prefeito Municipal


Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente da Câmara


José Neuri da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ:01.607.629/0001-67



ANEXO I

BIOGRAFIA

Matilde do Nascimento Batista, nasceu em 8 de março de 1931, no município de São José do Triunfo, filha de Domiciano do Nascimento e Silvina Maria do Nascimento.

Em 1947 casou-se com Arthur Lemes Batista, e juntos tiveram 17 filhos, sendo 5 adotivos, sua família cresceu e prosperou com 55 neto, 75 bisnetos e 26 trinetos.

Em 1970 mudou-se de São José do Triunfo para Passo Fundo onde trabalhou durante anos com seu esposo, em uma serraria.

Em 1980 chegou na cidade de Goioxim, ficando conhecida por ser uma mulher de muita fé, por seus dons de benzimento e fabricação de remédios naturais com plantas e ervas, não só em Goioxim mas em toda região, Matilde se destacou por sua contribuição na área da saúde popular, sendo um pilar de apoio para muitas famílias, especialmente em tempos em que o acesso à medicina era mais restrito, conquistando assim respeito e a admiração de todos pela sua postura simples e acolhedora, sempre disposta a ajudar aqueles que mais necessitavam. Uma verdadeira benfeitora que dedicou sua vida ao próximo, deixando um legado de amor, dedicação e serviço, se tornando um exemplo a ser seguido.

Em 1990 realizou curso de parteira trabalhando para o município Cantagalo e participando do nascimento de inúmeros goioxienses, mulheres grávidas de toda região se hospedavam em sua casa e aguardavam para que Matilde realizasse o parto, onde na maioria das vezes era escolhida para ser madrinha das crianças que trouxe ao mundo, criando laços e aumentando sua popularidade.

O legado de Matilde não foi apenas o de uma benfeitora, mas o de uma mulher que se colocou sempre no lugar do outro, ajudando sem esperar nada em troca. Ela será lembrada como uma pessoa que viveu para servir e que deixou uma história de amor, dedicação e fé.

Faleceu em 8 de janeiro de 2015, mas sua memória permanece viva através das histórias que compartilham o impacto positivo que teve na vida de tantas pessoas, sendo um exemplo eterno de altruísmo e bondade.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SuIhx.EuR9R.FUPZS
Controle:
bd5HU.jpNP
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MATILDE DO NASCIMENTO BAPTISTA

Matrícula

081273 01 55 2015 4 00045 072 0014182 28

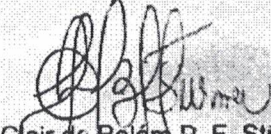
Sexo Feminino	Cor Parda	Estado civil e idade Viúva, 83 anos **
Naturalidade São João do Triunfo-PR **	Documento de identificação 4.365.139-0/SSP/PR **	Eleitor Sim
Filiação e residência Dominciano do Nascimento e Silvina Maria do Nascimento, residente e domiciliada na Localidade Alto dos Milagres, em Goioxim-PR **		
Data e hora do falecimento Oito de janeiro de dois mil e quinze, às 14h 00min **		Dia 08
		Mês 01
		Ano 2015
Local do falecimento Associação de Saúde Frederico Guilherme Keché Virmond, Rua Pedro Alves, 1283, Centro, em Guarapuava-PR **		
Causas Choque cardiogênico, Insuficiência Cardíaca Congestiva, acidente vascular encefálico isquêmico		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério de Tunas-Goioxim-PR **		Declarante Maria de Lourdes de Almeida **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Alcides Mendes Botelho Filho, CRM nº 20955 **		

Observações / Averbções
Nascida em 14 de março de 1931. Pela declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de Arthur Lemes Batista e deixou seis (6) filhos maiores: Orlando Batista com 69 anos, Maria das Graças Marchiori com 62 anos, Maria de Lourdes de Almeida com 60 anos, Belmira Nascimento Esmeraldo com 57 anos, Dorilda Aparecida Lemes com 42 anos e João Aguinaldo Lemes com 40 anos. Não deixou filhos interditados. A declarante ignora demais dados. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19901300-4, CPF/MF nº 511.150.859-72 (consignado na Identidade), Certidão de Casamento Nº 518, Folhas 63, Livro B-08, lavrada no Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos, São João do Triunfo-PR (consignada na Identidade). A declarante informou que a falecida foi registrada no Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos, São João do Triunfo-PR. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Nome do Ofício CARTÓRIO SANTOS LIMA - REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Oficial Registrador ROMERO CEZAR SANTOS LIMA
Município / UF MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ
Endereço Rua Senador Pinheiro Machado, 1781, Centro CEP: 85.010-100 - Fone: (42)3623-1135 E-mail: cartorio.santoslima@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guarapuava-PR, 08 de janeiro de 2015.


Clair do Belém P. F. Stürmer
Auxiliar Juramentada

ESCALA 1/5



ESCALA: SEM ESCALA

01 - 22 J 400709.66 m E 7211966.89 m S
02 - 22 J 400558.23 m E 7211825.42 m S

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 004/2024

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “ RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA.”

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa denominar a via local pública sem denominação própria, com início nas proximidades do Auto Posto Tauscher, à direita, se estendendo até a residência do Senhor Pedro Maciel de Oliveira e da Senhora Roseli Alves Rodrigues, conforme delimitação no mapa em anexo ao projeto de lei.

O projeto apresenta em anexo, Biografia, mapa de localização da Rua e certidão de óbito.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 240 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõem que:

Art. 240. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - urgência simples;
- II - urgência especial;
- III - ordinária.

Art. 241. A urgência simples, é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto **seja imediatamente considerado ou no prazo de uma sessão para a outra**, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Art. 242. Para a concessão da urgência simples, serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

- I - apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa, nos seguintes casos:

- a) pela Mesa, em proposição de sua autoria.

Mani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.
- c) pelo Prefeito, com a apresentação do interesse público relevante.
- II - o requerimento de urgência simples poderá ser apresentado em qualquer fase da Sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;
- III - o requerimento de urgência simples não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias;
- IV - não poderá ser concedida urgência simples para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência simples já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional e calamidade pública;
- V - o requerimento de urgência simples, depende, para sua aprovação, de recebimento pelo Presidente e aprovação do plenário, pelo quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Assim sendo trata-se de pedido de urgência simples que poderá ser imediatamente considerado ou no prazo entre uma sessão e outra, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Nos termos do artigo 242, o presente projeto persegue o disposto, uma vez apresentado requerimento com justificativa por escrito pela Mesa Executiva da casa, levando em consideração assim que a regularização de logradouros públicos, é essencial para a composição do endereço dos munícipes moradores do local, bem como para ligação de luz e água, facilitando ainda a entrega de correspondências, auxiliando na localização, entre outros benefícios, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos do artigo 240 e seguintes do regimento interno, devendo ser submetido à recebimento pelo presidente e aprovação em plenário pelo quórum da maioria absoluta dos vereadores.

2.2 Da Fundamentação

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal conforme artigo 34, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII – dispor sobre a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do poder executivo;

Estani





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Assim sendo quanto a competência e iniciativa a procuradoria desta Casa de Leis *OPINA* favorável a tramitação do projeto de Lei em questão, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria bem como munido dos documentos necessários, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Legislação, Constituição Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 13 de março de 2025.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 008/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N.º 004 E 005, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA E DENOMINAÇÃO LOGRADOURO PÚBLICO MANOEL FERREIRA BASTOS

Pauta: 10/2025

Reunião: 18/03/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

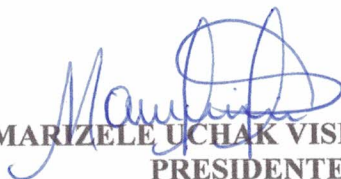
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projetos de leis n.º 004 e 005, que denomina logradouro público Matilde do Nascimento Batista e denominação logradouro público Manoel Ferreira Bastos.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 036/2025 - PCMG

Goioxim, 19 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 017/2025, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de março do corrente ano;
- 018/2025, referente ao Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de março do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK
VISENTIN
VAZ:0234614390
Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Assinado eletronicamente por MARIZELE UCHAK
VISENTIN VAZ 02/03/2025
ND: CMGR, CMGR-0234614390, CMGR-0234614390
Resposta Federal de Segurança - RPS, CMGR-0234614390
At: CMGR-0234614390, CMGR-0234614390
SOFTWARES E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CMGR-0234614390
Prestação de Serviço, CMGR-0234614390
CMGR-0234614390
Razão: De sua e autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.19 16:33:15-03:00
Certificado: Registro Público, nº 40

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido
21/03/2025
Kauany A. Volandoff

Received
21/03/2025
Konstantin A. Valendyff

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará, AUDIÊNCIA PÚBLICA para a ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029, sendo:

Data: 29 de abril de 2025;

Horário: às 18:30 horas;

Local: Câmara Municipal de Goioerê

Acesso virtual: será disponibilizado no canal oficial da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goioerê.

Link: <https://www.youtube.com/@secretariadafazendagre>

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 10 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:ED4D6145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 891 - DISPÕE SOBRE RUA MATILDE DO
NASCIMENTO BATISTA

LEI Nº 891/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA".

O vereador infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, I da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA", a via local pública sem denominação própria, com início nas proximidades do Auto Posto Tauscher, à direita, se estendendo até a residência do Senhor Pedro Maciel de Oliveira e da Senhora Roseli Alves Rodrigues, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:40A4E628

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 892 - DISPÕE SOBRE RUA MANOEL FERREIRA
BASTOS

LEI Nº 892/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "MANOEL FERREIRA BASTOS".

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34º, XIII e 56º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA MANOEL FERREIRA BASTOS", a via local pública sem denominação própria, com início próximo a Linha Férrea, com entrada a esquerda, até as proximidades da propriedade do Sr. João Divonzir Bastos, conforme as delimitações no mapa, em anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:201B9D9A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, Inscrito no CNPJ Nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...]: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o decreto municipal 02/2024 e demais regulamentações COMUNICA QUE; Por intermédio do Departamento de licitações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE em favor **MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.998.617/0001-62, com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, 1203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR - OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de palestra motivacional e apresentação musical (palestra/show) voltada aos servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 30 de abril de 2025, no pavilhão da Igreja Matriz São Sebastião. PELO VALOR DE R\$: 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

Goioxim, 10 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

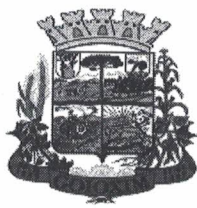
Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:88DFC7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 47/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 891/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público
de: “RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA”.

O vereador infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, I da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA MATILDE DO NASCIMENTO BATISTA”, a via local pública sem denominação própria, com início nas proximidades do Auto Posto Tauscher, à direita, se estendendo até a residência do Senhor Pedro Maciel de Oliveira e da Senhora Roseli Alves Rodrigues, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.


EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR